DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.

CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 350/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E MEMBRO SUPLENTE PARA ATUAR EM PROCESSO ESPECÍFICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a previsão do artigo 38 da Lei Municipal nº 1509 de 28 de maio de 2013, sobre a substituição de integrante da Comissão;

CONSIDERANDO o prazo limítrofe de 30 (trinta) dias para apuração de sindicância e de 60 (sessenta) dias para apuração de processo administrativo disciplinar, podendo os referidos prazos sofrerem prorrogação uma única vez por igual período.

CONSIDERANDO não ter sido demonstrado qualquer prejuízo às defesas, inclusive quanto ao excesso de prazo para a conclusão das sindicâncias (STJ, Súmula 592), devendo ser afastada quaisquer nulidades pela retornada dos trabalhos, com novos inícios e aproveitamento de provas eventualmente já colhidas;

CONSIDERANDO o descumprimento dos prazos para finalização do processo administrativo de sindicância e processo disciplinar, instaurado no exercício 2023; Sindicância 4935/2023;

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.

CNPJ 46.364.220/0001-03

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros **FERNANDO PACE ORDINE** (Presidente), **ANA LÚCIA DE MATTOS LUPINO** (secretária) e **LUCIMARA APARECIDA GORGONHA CATOSSI** (membro), devidamente nomeados para compor a Comissão Processante Permanente, nos termos da Portaria nº 96/2024, para atuarem no processo Sindicância nº 4935/2023;

Art. 2º - Designar como suplente da Comissão Processante Permanente a servidora municipal a Sra. **MARCELA GABINI ZAMBON;**

Art. 3º - Nomear o Procurador do Município, Dr. Vinícius dos Santos Ribeiro, como assistente técnico;

Art. 4º - Os integrantes da Comissão Permanente, terão mandado de um ano, podendo ser reconduzidos por igual período, fazendo jus à gratificação especial instituída pela Lei Municipal nº 1510 de 28 de maio de 2013, sendo permitido o pagamento de horas extras ou abono de faltas em razão das reuniões da comissão, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 36 da Lei Municipal nº 1509/2013;

Art. 5º- Os servidores designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral e reuniões, bem como para elaboração de relatórios;

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as respectivas portarias que antecedem o processo sindicante elencado no artigo 1º.

Torrinha, 09 de dezembro de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município, na data supra.

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-000 – TORRINHA – SP.

CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA Nº 349/2024 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a contratação de empregado público sob o regime da C.L.T., e dá outras providências".

RENÉ JOSÉ BLUMER, Prefeito do Município de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar junto a este Poder Público de Torrinha, Estado de São Paulo, Senhora **GRAZIELA NATANNA LUCIANI ORTIZ**, portadora da **C.T.P.S. DIGITAL** e **RG n°** 46.293.216-3**, CPF nº** 383.409.948-16**,** em virtude de sua aprovação em 1ª colocação no concurso público nº. 001/2023 homologado em 14/06/2023, no emprego de **FARMACÊUTICO,** passando a fazer parte do Quadro de Empregados desta Municipalidade, sob o regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), sendo os vencimentos e carga horária definidos na Lei Complementar n.º 46/2022 e alterações posteriores.

Art. 2º - Para fins de remuneração, fica o Servidor identificado no art. 1º da presente Portaria, enquadrado no **ANEXO III,** da Lei Municipal n.º 46/2022 de 31 de maio de 2022, e alterações posteriores.

Art. 3º - A Divisão de Recursos Humanos tomará todas as providências necessárias para dar execução à presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Torrinha, 09 de dezembro de 2024.

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no quadro de publicações instalado no átrio deste Paço Municipal, em data supra.